



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Vara Plenário do Tribunal do Júri de Pinhão

Edital Nº 1

O(A) Doutor(a) Paula Michelle da Silva Araujo, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Pinhão, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal,

FAZ SABER

Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de 2024, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.

- 1.ADAN LUCAS ROCHA - PROFESSOR MUNICIPAL
- 2.ADAOR CALDAS - Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal)
- 3.ADELITA ZAMBRUSKI - Professora
- 4.ADILSON CEZAR OLIVEIRA - .
- 5.ADRIANA ALVES BATISTA - PROFESSOR
- 6.ADRIANE TEREZINHA GOMES OLIVEIRA - PROFESSORA
- 7.AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA - Mestre de obras
- 8.ALBINO RICARDO DOS SANTOS NETO - Assistente social
- 9.ALCEU DE SIQUEIRA FREITAS
- 10.ALESSANDRA BOGDANOVICZ FERREIRA - Fonoaudiólogo
- 11.ALEXANDRO IENSEN - AUXILIAR DE MECÂNICO
- 12.ALEX JOSE DA SILVA - Estudante
- 13.ANADIR DE JESUS DOS SANTOS BUENO - Auxiliar Administrativo
- 14.ANDERSON OSVALDO DE BISPO KROTH - Estudante
- 15.ANDRE DICEZAR LOURES - VENDEDOR
- 16.ANDRÉIA RIBAS
- 17.ANDRE LICHEVICZ - MOTORISTA
- 18.ANDREZA DOS SANTOS MARTINS
- 19.ANGELA MARIA DOS SANTOS - PROFESSOR
- 20.ANGELO BATISTA OLIVEIRA DA CRUZ - Professor
- 21.ANTONIA DE OLIVEIRA - Auxiliar Administrativo
- 22.ANTONIO MARCOS MARTINS - Professor
- 23.ANTONIO ROBERTO BASTOS
- 24.ARGEMIRO JUNIOR CARDOSO
- 25.ARMINDA CLAUDETE DA SILVA RIBEIRO - Auxiliar Administrativo
- 26.BEATRIZ APARECIDA RIBAS - PROFESSORA
- 27.BRUNA FERNANDA - Professora
- 28.CARINE RAQUEL LOPES
- 29.CARLOS DO PRADO LARA - MOTORISTA

30.CAROLINA DE FREITAS TAQUES - SERVENTE DE LIMPEZA

31.CAROLINE SANTIN - INSPETOR DE ALUNOS

32.CASSIANO PERETTI - PROFESSOR

33.CATIA BUENO - Professor

34.CELIA APARECIDA SZUMILO - MERENDEIRA

35.CELIA ELFRIDA KEMP

36.CELIA REGINA RIBAS FERREIRA COELHO - MERENDEIRA

37.CELSO BALDOINO RIBAS

38.Chayene Rafaela Alves da Rocha - designer

39.CIRAN FERREIRA MACHADO - Pedreiro

40.CLARISE APARECIDA DE MELO

41.CLAUDIO MARCOS FRANCESCONI - Professor - Eja

42.CLEVERSON FERRAZ DE LIMA - Professor

43.CRISTIANE IZABEL POLYDORO - .

44.DAIANE RONIK SVIERCOSWSKI

45.DANIELA CRISTINA SANTIN RIBAS - Inspetora de Alunos

46.Daniel Fernando de Jesus Gualberto - Aux. de Planejamento e controle de produção

47.DARCI JOCOSKI

48.DENES LUIZ MENDES - GUARDIÃO

49.DENILDA APARECIDA DE LIMA - PROFESSORA

50.DIONY CALDAS LEVINSKE

51.EDIANE TAQUES DE CAMARGO - Professora

52.EDILSON JOSE DA ROSA - Professor

53.Edilson Machado

54.EDIMARA APARECIDA CORDEIRO

55.EDMILSON SIQUEIRA CALDAS - PROFESSOR

56.EDONEI DE OLIVEIRA BORGES - MOTORISTA

57.ELISEU SILVERIO CALDAS - MOTORISTA

58.ELIZETE APARECIDA DOIN - .

59.ELLEN CRISTINE MACHADO

60.ELSON DUARTE - FISCAL GERAL

61.EMANUEL TESSEROLI PINNO - .

62.EMILIANO KRAITCZYI

63.ERONILDA FERREIRA DA SILVA - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA

64.ESTELA MARIA ROCHA PASSOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

65.FELIPE JOSE DELLE

66.FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA

67.GABRIELA APARECIDA PROENÇA MENDES - Professora

68.GABRIELA NOGUEIRA CORREIA - Estudante

69.GABRIEL FERREIRA NETO

70.GEOVANI KITCKY ROCHA
71.GERALDO GROKOSKI
72.GRACIELI DE OLIVEIRA
73.GUILHERME EMANUEL DE FREITAS
74.HELDER ROCHA
75.HELTO RODOLFO RIBAS CALDAS
76.ILDO IWASENKO - MOTORISTA
77.IONARA DO BELEM SANTOS - Professora
78.IRONI GONÇALVES DE ANDRADE - Professor
79.IVAN PADILHA DA ROSA - Auxiliar de contabilidade
80.JANAINA APARECIDA DE LIMA - PROFESSORA
81.JANETE APARECIDA RAMOS - Professora
82.JANETE CORDEIRO
83.JEAN MAURICIO TSCHA
84.JESSIAS DA LUZ CALDAS - Estudante
85.JESSICA BRENDA SILVEIRA - Estudante
86.JOÃO ADIR MACHADO
87.JOÃO ISIS DA SILVA MACHADO - Tecnico Agricola
88.JOÃO IZAIAS DO AMARAL - DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO
89.JOÃO LUIZ RIBAS
90.JOÃO PAULO NOGUEIRA DE LIMA - Operador Ecológico
91.JOÃO PAULO SIQUEIRA DE OLIVIERA
92.JOÃO PEDRO DE GOIS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
93.JOAQUIM FELIPE CHALEGRE OLIVEIRA SANTOS
94.JOCELENE DE FATIMA CORDEIRO - Agente comunitário de saúde
95.JOEL DOMINGUES DO AMARAL
96.JOELMA RODRIGUES REIS - Educador
97.JOELSON GUIBES
98.JONATHAN PIERRE PEREIRA - Estudante
99.JORGE AGUINALDO DE LIMA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
100.JOSE ADIR AMARAL
101.JOSE CARLOS CORREIA FILHO - Professor
102.JOSE CARLOS DO AMARAL - Pedreiro
103.JOSE FAUSTINO - Inseminador
104.JOSILAINE APARECIDA REIS
105.JUCIMARA CUSTODIO
106.JUDITH APARECIDA DAMBROSKI BORYÇA
107.JULIANA LOPES ENEVAN RIBEIRO - Engenheiro civil
108.Julio Ianques
109.JUSSARA DO BELEM MACHADO - Professora

110.KAMILLA DE ALMEIDA
111.Kauane aparecida dos santos - Estudante
112.LAERTES LOPES TEREZA
113.LEANDRO MARTINS
114.LORETE MAYER
115.LUCAS LUAN ADONSKI
116.LUCELIA LOPES DE OLIVEIRA CAMARGO - Cozinheira
117.LUCIANO MATULLE
118.MARCELO TOMACHESKI
119.MARCIO DA ROCHA
120.MARCOS BRZEZINSKI
121.MARCOS DA SILVA SIQUEIRA - Professor
122.MARCOS OLIVEIRA
123.MARCOS PAULO DE RAMOS - Professor
124.MARCOS VINICIUS LEVINSKI RIBAS
125.MARIA CELOI PADILHA
126.MARILDO JOSE DE OLIVEIRA - Operador de Máquinas
127.MARILIS RAZERA
128.Marinez Franscesconi
129.MARISA RAZERA
130.MARIZA TEIXEIRA DA SILVA
131.MARLI TEREZINHA CALDAS
132.MARLI TEREZINHA PADILHA - Professora
133.MAURO KRUG
134.MICHELE CRISTINA ROLÃO
135.MICHELE NUNES DE OLIVEIRA
136.NATHIELI OLIVEIRA DE LIMA
137.NEIVA APARECIDA MACIEL - PROFESSORA
138.NELDI NELCI SCHWANKE
139.NEORACI TADEU CORDEIRO BOENO
140.NEREU GOMES DA SILVA - PROFESSOR
141.NILCE DO BELÉM RAMOS DE LIMA - Agente de Saúde
142.OFANDA DALILA DE LIMA
143.OSVALDO NICKEL - Técnico ambiental
144.PAULA APARECIDA MORAES PENTEADO - Professor
145.PRISCILA PEREIRA BARAUS
146.RAQUEL DE FATIMA CORREA - Pedagoga
147.RAULL HOMERO MENDES DELLÊ
148.RENATALY RODRIGUES PADILHA - Estudante
149.RICARDO ROCHA LOPES - AGRICULTOR

- 150.ROMÁRIO SIMÃO SCHWANKE TEREZA
- 151.ROSICLER APARECIDA DE OLIVEIRA - Professor
- 152.SEBASTIÃO ARI MARTINS - Professor
- 153.SEBASTIÃO ELOELSON BARBOSA - Motorista
- 154.SIRLENE MARIA MACIEL
- 155.SOLANGE ADONSKI
- 156.SOLANGE APARECIDA BORCATE - PROFESSOR
- 157.SULIANE DE ASSIS KRAMER
- 158.TAMIRIS VOITZ DA SILVA - PRODUTORA RURAL
- 159.THAIS DE PAULA MORAES - Professora
- 160.THAYS CRISTINA DE OLIVEIRA - assistente social
- 161.THOMAS EDSON VALENGA
- 162.TIAGO CARLOS CORREIA DA SILVA - PROFESSOR
- 163.TIAGO DE OLIVEIRA - Operador Ecologico
- 164.VILSO JAIRO RIBAS CALDAS
- 165.VINICIUS SZUMILO FAUSTINO
- 166.WAGNER SANTOS FERREIRA - Professor

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446:

‘Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.’ (NR)

‘Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.’ (NR)

‘Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.’

‘Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral’ (NR)

'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, ao(s) 14 de dezembro de 2023 Eu, Telma Aparecida Gawron Stresser (Analista Judiciária), o digitei e subscrevi.

Paula Michelle da Silva Araujo
Juiz(a) de Direito - Presidente